



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 45/2023

Pregão 4/2023

GESTOR: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.798.355/0001-77

No dia 03/04/2023, o Município de Indianópolis, com sede na Praça Caramuru, 150, bairro Centro, Indianópolis/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Juliano Trevisan Cordeiro, inscrito no CPF sob o nº 022.155.579-07, portador da Carteira de Identidade nº 5.072.907-9 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2023, processo administrativo n.º 19/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, e do Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa classificada em 1º lugar: **CRISTIANE MALLAGOLINI DA SILVA MARQUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.495.978/0001-22, com sede na AVENIDA TUPINAMBÁS, 360 LOJA - CEP: 87235000 - BAIRRO: Centro, em Indianópolis/PR, neste ato representada por CRISTIANE MALLAGOLINI DA SILVA MARQUES, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 053.673.079-22.

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição fracionada de brinquedos lúdicos, materiais para artesanato, trabalhos manuais e materiais de expediente para atendimento às divisões públicas municipais, conforme descrição constante nos anexos do edital do Pregão nº 4/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão nº 4/2023 integram essa Ata de Registro de Preço, independentemente da transcrição.

Os materiais/serviços poderão ser solicitados repetidas vezes, respeitando-se o limite de quantitativos estipulados nesta ata.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes aos fornecimentos/serviços como, por exemplo: encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação do motorista, impostos, taxas, estacionamento, carga e descarga, despesas dos veículos (combustível, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, seguro geral, substituição de pneus, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc.), diárias e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora licitados, sendo vedado à CONTRATADA qualquer pleito posterior a este título.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	Abridor de casa para costura n.º 14 cartela com 6 unidades	trader	CART	8,00	65,50	524,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	Agulha costura em cartela pct. com 20 un. N.1 60MM	circulo	PCT	12,00	29,89	358,68
LOTE: 006 - Lote 006	1	Agulha costura em cartela pct. com 20 un. N.12 39mm	circulo	PCT	12,00	41,80	501,60
LOTE: 008 - Lote 008	1	Agulha de crochê em alumínio n.º 03, embalagem com 10 unidades	circulo	PCT	4,00	33,90	135,60
LOTE: 009 - Lote 009	1	Agulha de crochê em alumínio n.º 09, embalagem com 10 unidades	circulo	PCT	4,00	33,90	135,60
LOTE: 010 - Lote 010	1	Agulha de crochê em alumínio n.º 12, embalagem com 10 unidades	circulo	PCT	4,00	32,90	131,60
LOTE: 011 - Lote 011	1	Agulha de tricô par n.º 10	circulo	PAR	8,00	22,39	179,12
LOTE: 013 - Lote 013	1	Alfinete cabeça n.º 29 corrente caixa com 50 gramas	circulo	CX	20,00	8,47	169,40
LOTE: 014 - Lote 014	1	Alfinete de segurança n.º 04 pacote com 100 unidades	bacchi	PCT	20,00	11,35	227,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	Argola para chaveiro 19mm - Pacote com 112g	kit	PCT	20,00	17,99	359,80
LOTE: 023 - Lote 023	1	Argola plástica tam 12mm embalagem com 1000 unidades	ritas plasticas	PCT	20,00	31,89	637,80

LOTE: 024 - Lote 024	1	Argolas 8mm pacote com 24 unidades	ritas plasticas	PCT	20,00	9,58	191,60
LOTE: 025 - Lote 025	1	Arquivo aramado com 10 pastas suspensas -Arquivo: estrutura em arame com pintura eletrostática e montagem automática vertical; -Pastas em cartão plastificado; -Produzido com base no NBR ISSO 9001 -10 pastas suspensas; -01 arquivo aramado para 10 pastas suspensas; -10 visores e etiquetas; -10 grampos plásticos	dello	UNID	12,00	116,90	1.402,80
LOTE: 041 - Lote 041	1	Botão 2 furos Cromado pct. com 50un. 12MM	roma aviamentosos	PCT	12,00	48,90	586,80
LOTE: 042 - Lote 042	1	Botão 2 furos Cromado pct. com 50un. 15MM	roma aviamentos	PCT	12,00	50,89	610,68
LOTE: 043 - Lote 043	1	Botão 2 furos Estampa tam.15mm pct. com 50un.	roma aviamentos	PCT	12,00	67,97	815,64
LOTE: 044 - Lote 044	1	Botão 2 furos estampado tam 18 = 11mm pct com 50un. ABS	roma aviamentos	PCT	12,00	67,49	809,88
LOTE: 045 - Lote 045	1	Botão 2 furos perolado embalagem c/144 unidades 11MM	corozita	PCT	12,00	20,25	243,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	Botão 2 furos perolado embalagem c/144 unidades 13MM	corozita	PCT	12,00	24,29	291,48
LOTE: 047 - Lote 047	1	Botão 2 furos perolado embalagem c/144 unidades 14MM	corozita	PCT	12,00	29,59	355,08
LOTE: 048 - Lote 048	1	Botão 2 furos perolado embalagem c/144 unidades 15MM	corozita	PCT	12,00	28,29	339,48
LOTE: 049 - Lote 049	1	Botão calça social tamanho 22 14mm com 144 unidades	corozita	PCT	4,00	29,69	118,76
LOTE: 050 - Lote 050	1	Botão de pressão 40mm	mundial s/a	UNID	80,00	2,39	191,20
LOTE: 051 - Lote 051	1	Botão imantado grande 10 pinos macho + 10 pinos femea	armarinho sao jose	PCT	30,00	8,99	269,70
LOTE: 052 - Lote 052	1	Botão infantil pacote com 48 unidades	acrillex	PCT	12,00	12,95	155,40
LOTE: 053 - Lote 053	1	Cabeça de boneca plástica aprox 10 cm de altura Pintura feita à mão. Largura aprox 7 cm	roma aviamentos	UN	10,00	38,90	389,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	Caderno 1/4 capa dura lisa costurado 96fls brochura pautadas 140mmx202	jandaia	UNID	30,00	7,25	217,50
LOTE: 056 - Lote 056	1	Caderno capa dura lisa 1/4 48 fls folha pautada costurado	jandaia	UNID	100,00	9,98	998,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	Caderno espiral capa dura cartografia e desenho 80 fls sem seda 20x28 Capa e contracapa em papelão 772g/m revestido por papel couché 120g/m,	tilibra	UNID	50,00	15,80	790,00

		folhas internas de papel off-set 70g/m.					
LOTE: 062 - Lote 062	1	Calculadora científica 10+2 dígitos 228 funções 2 linhas no visor Capa protetora rígida e destacável; Tecla fração; 9 memórias variáveis; Análise de regressão; Bateria AG13; Desligamento automático após 5 minutos; Garantia de 6 meses	brw	UNID	10,00	58,90	589,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	Calculadora financeira 7,8x12,7x1,5cm 180g Visor em LCD de 1 linha com espaço para até 10 dígitos Programação de teclas, aritmética de data e ainda capacidade de memória para 99 passos. Funções Financeiras/De Negócios: TVM (empréstimos, poupanças e arrendamento); Amortização; Preço e rendimento no vencimento de títulos de dívida; Valor presente líquido (NPV) e taxa de retorno interna (IRR) em análise do fluxo de caixa baseado em registros; Método de depreciação SL, DB, SOYD ; Mudanças %, % do total; Funções Estatísticas/Matemáticas: Análise estatística cumulativa; Desvio padrão, média e média ponderada; Regressão linear; Projeção, correlação e coeficiente. Capacidade de memória: 99 passos; Memória para 20 fluxos de caixa	kenko	UN	2,00	116,69	233,38
LOTE: 075 - Lote 075	1	Carretel de linha para pipa	coats	UN	30,00	14,45	433,50
LOTE: 077 - Lote 077	1	Cartolina americana 50x66cm	vmp	UNID	100,00	1,85	185,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	Clareador 60ml	acrillex	FR	20,00	4,45	89,00
LOTE: 096 - Lote 096	1	Cola glitter em bastão 05 cores lavável atóxica	acrillex	CX	50,00	18,95	947,50
LOTE: 105 - Lote 105	1	Cordão encerado 100g	aramek	UNID	12,00	9,95	119,40
LOTE: 111 - Lote 111	1	Elástico emb.10m X 28mm branco 69% Algodão 31% Elástodieno	dorlytex	RL	20,00	28,70	574,00
LOTE: 112 - Lote 112	1	Elastico para aviamento na cor cru largura de 10 mm contendo 70 % poliester e 30 % elastodieno	dorlytex	RL	100,00	8,99	899,00
LOTE: 113 -	1	Entretela termocolante aplic - 100%	della aviamentos	M	60,00	8,90	534,00

Lote 113		poliéster - 0,45cm de largura					
LOTE: 114 - Lote 114	1	Entretela termocolante eduval 40g grossa 0,90m larg 100% viscose	della aviaamentos	M	40,00	7,90	316,00
LOTE: 122 - Lote 122	1	Espumabatedor 12x1 espuma em poliéster cabo em madeira cor natural	condor	UNID	12,00	15,40	184,80
LOTE: 125 - Lote 125	1	Estojo com botão glass em polipropileno 7x19x3 (AxLxP) 30g	leonora	UNID	60,00	19,90	1.194,00
LOTE: 135 - Lote 135	1	Fio 40g Composição: 100% Acrílico 80M	eurorama	RL	20,00	25,49	509,80
LOTE: 137 - Lote 137	1	Fio mesclado 40g composição 100% acrílico 80m	mollet	RL	20,00	10,99	219,80
LOTE: 148 - Lote 148	1	Fita cetim 15mmx10m varias cores	gitex	RL	60,00	6,95	417,00
LOTE: 149 - Lote 149	1	Fita cetim n 02 10mmx10m varias cores	gitex	UNID	60,00	13,75	825,00
LOTE: 150 - Lote 150	1	Fita cetim n 05 22mmx10m varias cores	gitex	UNID	60,00	12,95	777,00
LOTE: 159 - Lote 159	1	Glitter pacote grande (vermelho, dourado, prata) 500g	lantecor	PCT	50,00	22,31	1.115,50
LOTE: 161 - Lote 161	1	Grafite para lapiseira com espessura 0,5 mm embalagem com 12 filetes - Especialmente resistente à quebra - Linhas com negro intenso -Código de cores ISO -Adequada para todas lapiseiras 0.5mm -Espessura do traço: 0.5mm tipo B	cis	TB	50,00	4,49	224,50
LOTE: 167 - Lote 167	1	Grampeador para 260 fls placa metálica de proteção na frente	cis	UNID	8,00	157,80	1.262,40
LOTE: 171 - Lote 171	1	Grampo galvanizado 23/24 caixa com 1000 grampos	bacchi	CX	40,00	10,93	437,20
LOTE: 191 - Lote 191	1	Isopor placa 1,00mx50,00cmx40,00mm na cor branca	placterm	UNID	20,00	4,40	88,00
LOTE: 201 - Lote 201	1	Lantejoula cubeta 10mm metalica pct. com 100g	lantecor	PCT	12,00	28,54	342,48
LOTE: 205 - Lote 205	1	Lápis borracha nº 2 látex natural para tinta/grafite, forma cilíndrica corpo revestido de madeira, conformidade com norma NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES)	faber castell	CX	20,00	4,99	99,80
LOTE: 213 - Lote 213	1	Linha para bordado 500m rayon 100% Polipropileno carretel	anchor mouline	UN	28,00	14,69	411,32
LOTE: 214 - Lote 214	1	Linha para bordado nº 8, 85mts, sendo apropriada para o ponto cruz vagonite, bordado livre e hardanger, cores variadas.	anchor mouline	UNID	20,00	13,95	279,00

LOTE: 226 - Lote 226	1	Maleta aba e elástico ofício 360 x 260mm lombo 43mm preta	dello	UNID	80,00	20,34	1.627,20
LOTE: 228 - Lote 228	1	Meia pérolas 8mm 500g	sp importadora	PCT	20,00	44,40	888,00
LOTE: 229 - Lote 229	1	Miçanga pacote com 100g, cores diversas, 4,5mm	lantecor	PCT	40,00	20,96	838,40
LOTE: 241 - Lote 241	1	Papel canson 80g colorido 8 cores A4 pct com 32 folhas atóxico	filiperson	PCT	20,00	13,99	279,80
LOTE: 253 - Lote 253	1	Papel sulfite A3 90g/m2 420x297 pacote com 500 folhas Possui selo de certificação , Cerflor / PEFCECF - Livre de Cloro Elementar e ISO 9001/14001	report	PCT	20,00	10,99	219,80
LOTE: 255 - Lote 255	1	Papel sulfite colorido A4 pct com 100 folhas 75g/m2	seninha	PCT	200,00	8,75	1.750,00
LOTE: 259 - Lote 259	1	Passa fita 5 cm de largura	coats corrente	M	20,00	47,49	949,80
LOTE: 283 - Lote 283	1	Pérola pacote com 500 gramas	armarinho sao jose	PCT	8,00	30,00	240,00
LOTE: 284 - Lote 284	1	Pérola, furo passante 4mm, pacote 250g, diversas cores	armarinho sao jose	PCT	8,00	37,50	300,00
LOTE: 306 - Lote 306	1	Porta guarda chuva vazado chapa de aço pintura epóxi-pó preto 15x15x50	ana atacado	UNID	24,00	139,98	3.359,52
LOTE: 312 - Lote 312	1	Saco tecido alvejado apucarana 100cm x 80cm 100% Algodão	vmp	M	100,00	9,39	939,00
LOTE: 329 - Lote 329	1	Velcro fecho light com 25m polia branco 16mm	aviamento sao paulo	RL	8,00	59,99	479,92
LOTE: 330 - Lote 330	1	Velcro fecho light com 25m polia branco 20mm	aviamento sao paulo	RL	8,00	69,99	559,92
LOTE: 331 - Lote 331	1	Velcro fecho light com 25m polia branco 25mm	aviamento sao paulo	RL	8,00	76,59	612,72
LOTE: 332 - Lote 332	1	Viés taquara 10 branco rolo c/50m Rolo de 1cm X 50m 99% Poliamida 1% Elastano	zanotti	RL	8,00	79,99	639,92
LOTE: 333 - Lote 333	1	Ziper invisível 15 cm	coats corrente	UNID	50,00	4,99	249,50
LOTE: 334 - Lote 334	1	Ziper invisível 20 cm	coats corrente	UNID	50,00	4,99	249,50
LOTE: 335 - Lote 335	1	Ziper invisível 30 cm	coats corrente	UNID	50,00	4,99	249,50
LOTE: 336 - Lote 336	1	Ziper nylon 12 cm	coats corrente	UNID	50,00	4,99	249,50
LOTE: 337 - Lote 337	1	Ziper nylon 15 cm	coats corrente	UNID	50,00	4,99	249,50
LOTE: 338 -	1	Ziper nylon 25 cm	coats corrente	UNID	50,00	7,99	399,50

Lote 338							
LOTE: 339 - Lote 339	1	Ziper nylon 40 cm	coats corrente	UNID	50,00	11,99	599,50
TOTAL							41.374,08

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de assinatura deste documento, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

A revisão da ata e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/2013.

É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme o § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos insumos referentes ao objeto registrado, cabendo à Município de Indianópolis promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá ser liberado o fornecedor caso a comunicação ocorra ANTES do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados, e convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não assinar a ata de registro de preços e os contratos dela advindos, no prazo estabelecido pelo Município de Indianópolis, sem justificativa aceitável.

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

- Não manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços acordados sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis.

- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

5. DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

A contratação com o fornecedor registrado será realizada, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892/2013.

As condições de fornecimento constam do termo de referência e da ata de registro de preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

A ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

É vedada a subcontratação total do objeto da ata de registro de preços. Salvo no caso de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizado.

Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um representante do Município, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

Poderão utilizar-se da presente ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitados os quantitativos do parágrafo 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, combinado com o inciso III do art. 9º do mesmo Decreto, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada, no que couber, as condições e as regras dispostas no referido decreto.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Município de Indianópolis.

As aquisições adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente, a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao Município de Indianópolis.

Após a autorização, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a:

a. Fornecer o objeto desta ata de registro de preços estritamente de acordo com a especificação constante na Cláusula Primeira desta ata e no edital e seus anexos.

b. - Arcar com os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e cíveis decorrentes do fornecimento ora contratado;

c. - Manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão SRP nº 4/2023.

d. - Emitir documento fiscal em conformidade com o edital em até 05 (cinco) dias após a prestação de serviços/fornecimento.

e. - Comunicar, imediata e formalmente à Município de Indianópolis quando, por motivo de força maior, se tornar impossível o fornecimento dos produtos dentro do prazo solicitado, apresentando ainda, justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação da entrega, sob pena de aplicação das penalidades previstas nessa ata.

f. - Rejeitar qualquer pedido/solicitação de compra do objeto ora contratado que não tenha partido do Município de Indianópolis, exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.

g. - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

h. Responder à Município de Indianópolis e/ou a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua eventual demora ou omissão na condução do objeto deste termo de referência, ou por erros relativos à sua execução.

i. - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou por dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto deste Termo de Referência.

j. - Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução dos serviços.

k. - Informar à Município de Indianópolis, formalmente e por escrito, quanto às ocorrências que possam vir a embaraçar a execução dos serviços.

l. - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Indianópolis, atendendo prontamente a quaisquer solicitações.

m. - Manter preposto aprovado pelo Município de Indianópolis por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto deste termo de referência, para representá-lo sempre que for necessário.

n. - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com fornecimento/prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, devendo, ainda, seus empregados manterem sigilo a respeito das informações que, porventura, cheguem ao seu conhecimento por força da execução do serviço/fornecimento, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

O Município de Indianópolis obriga-se a:

a - Cumprir todas as normas e condições do presente termo.

b - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração referente aos termos desta ata, incluindo mudança do local de entrega.

c - Acompanhar a execução desta ata de registro de preços e dos contratos dela advindos e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

d - Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

e - Atestar as notas fiscais emitidas, após a efetiva entrega do objeto contratado.

f - Fornecer à empresa vencedora, informações e demais elementos necessários para o perfeito cumprimento da presente ata de registro de preços.

Fiscalizar, controlar e gerenciar os termos desta ata de registro de preços e dos contratos dela advindos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA reconhece expressamente que o presente instrumento não gera entre as partes qualquer vínculo empregatício face à completa ausência dos elementos configuradores da relação de emprego.

8. DO PAGAMENTO

A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – CNPJ 75.798.355/0001-77.

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS efetuará o pagamento referente aos serviços prestados/materiais entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal/Fatura discriminativa).

A CONTRATADA deverá faturar os serviços prestados/materiais entregues conforme Nota de Empenho enviada pelo Município.

No caso de envio de nota fiscal por meio PRESENCIAL, as mesmas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, para o e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo o Município de Indianópolis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS não é contribuinte do ICMS.

Será de responsabilidade da contratada o recolhimento do ISS.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{I \quad (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual

= 6%

No ato do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar junto à Nota Fiscal as Certidões Negativas da DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, Trabalhista e do FGTS, em plena validade (sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação - Regularidade Fiscal)

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais penalidades legais, garantida a prévia defesa e o contraditório, a CONTRATADA que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta;
- Retardar a execução do objeto;
- Falhar na execução do objeto ora contratado; e
- Fraudar a execução do objeto ora contratado.

Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo Município, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Após a formalização deste registro de preços, aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

- Descumprido o prazo estipulado para entrega conforme edital, aplicar-se-á multa 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da ata a cada ocorrência incorrida pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades;

- Não havendo mais interesse do Município na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos eventualmente suportados pelo Município.

- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

- Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8666/93;

Das sanções previstas nos itens anteriores caberá recurso e a fundamentação deverá ser formulada pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for oficiada pelo Município, da aplicação da pena, em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório.

10. DA RESCISÃO

Caberá ao Município o direito de rescindir unilateralmente esta Ata de Registro de Preços, ocorrendo uma ou mais das hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente reconhecer.

Na hipótese da rescisão se der por culpa da CONTRATADA, fica o Município autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos corrigidos a que aquela tenha direito.

11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Integram esta ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão para Registro de Preços nº 4/2023 / SRP e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 8.520/2014, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente.

Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente instrumento constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

11. DO FORO

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços, será o da Justiça Comum da Comarca de Cianorte/PR.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Indianópolis, Paraná, em 03/04/2023.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
JULIANO TREVISAN CORDEIRO

CRISTIANE MALLAGOLINI DA SILVA MARQUES
CRISTIANE MALLAGOLINI DA SILVA MARQUES